



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 557/2024 DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20230449-SEMPOF
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022
PROCEDENCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATADA: LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA-EPP, CNPJ:
17.302.675/0001-98, vigência de 05/07/2024 a 31/12/2024.**

I - INTRODUÇÃO.

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer técnico o 1º termo aditivo ao contrato nº 20230449-SEMPOF, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentos e Finanças e a empresa contratada LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.302.675/0001-98.

Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo prorrogação de prazo do contrato nº 20230449-SEMPOF, registrado e publicado através do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 058/2022 que por ser serviço essencial requer a Prorrogação de Prazo baseada na lei 8.666/93; e permissivo do artigo 65 da mesma norma legal.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitados, a documentação que se refere o 1º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas (fls.01-42); contendo os seguintes documentos: capa do processo, termo de abertura, ofício 393/2024-SEMPOF ao setor de licitação, solicitação de termo aditivo-ofício nº 391/2024-SEMPOF, termo de aceite, certidões da empresa, justificativa, autorização, ofício nº 392/2024-SEMPOF para o setor de contabilidade, termo de declaração de disponibilidade orçamentária nº 016/2024-SEMPOF, contrato nº 20230449, decreto/certidão nº 4.498/2021 designa o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamentos e Finanças, termo de autuação, portaria nº 013/2024 designa agentes públicos para a condução de processo licitatório e de contratação direta, certidão de autuação e remessa, minuta 1º termo aditivo, despacho para o jurídico, parecer jurídico nº 412/2024 com manifestação favorável a realização do aditivo, convocação para celebração de termo aditivo, 1º termo aditivo assinados pelas partes, extrato de 1º termo aditivo ao contrato, certidão de afixação e divulgação do 1º termo aditivo ao contrato, extrato de publicação na imprensa oficial e ofício nº 421/2024-CPL/PMJ à Unidade Central de Controle Interno.



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

III - DA CONCLUSÃO.

O termo aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está documentada e fundamentada conforme a lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomendo: que ao juntar o contrato inicial contenha a assinatura de ambas as partes. II-Para pagamentos apresentar as certidões atualizadas e, III-retificar a menção a lei nº 14.133/21 para a lei 8.666/93 haja vista o processo ser auxiliado por essa legislação.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Juruti-PA, 12 de julho de 2024.

Ana Célia Soares dos Santos

Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto nº 5.173/2022